



SANCIONADA  
Em 07/08/2018  
Prefeito

Lei nº 46 de 07 de agosto de 2018.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

**KLEBER RODRIGUES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Considerando a necessidade de contratação temporária de servidores para preencher o quadro geral do município, bem como atender os servidores essenciais da Administração, fica o Chefe do Executivo Municipal AUTORIZADO a contratar de forma estritamente temporária, na forma como segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 15 – Agentes de limpeza urbana
- 05 – Garis, coletora de lixo
- 02 – Mecânicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

- 01 Engenheiro Agrônomo



- 01 – Veterinário
- 01 - Técnico Agrário

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 08 – Técnicos em Enfermagem
- 02 – Técnicos em Laboratório
- 03 – Técnicos de Consultório Odontológico
- 01 – Almoxarife
- 01 – Agente de Limpeza Urbana
- 05 – Agentes Comunitários de Saúde
- 02 – Agentes de Endemias
- 02 – Assistentes Sociais
- 07 – Enfermeiros
- 02 - Odontólogos
- 01 – Nutricionista
- 01 – Técnico em Radiologia
- 01 - Farmacêutico
- 01 – Psicólogo
- 01 – Agente de Vigilância Sanitária
- 01 – Biomédico
- 06 – Médicos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 15 – Professores
- 02 – Atendentes de Biblioteca
- 20 – Monitores Escolares
- 01 – Nutricionista



## **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- 02 – Assistentes Sociais
- 01 – Conselheiro Tutelar
- 01 – Facilitador
- 01 - Orientador Social
- 01 – Supervisor
- 03 – Visitadores

## **SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

- 01 – Técnico Ambiental

## **PROCURADORIA GERAL**

- 01 – Analista Jurídico

**Art. 2º** - Os servidores a serem contratados deverão prestar serviços exclusivamente nas atividades e repartições mencionadas no artigo 1º. Mediante salário previsto para cargo, estabelecido pela Lei Municipal em vigor, bem como suas posteriores alterações.

**Art. 3º** - A autorização de que trata esta Lei perdurará de forma improrrogável até dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogamos todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, aos 07 de agosto de 2018.

  
**Kleber Rodrigues de Sousa**  
Prefeito Municipal